



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 8.988 /

“FIXA NOVOS LIMITES PARA OS LOGRADOUROS PÚBLICOS QUE MENCIONA, SITUADOS NO LOTEAMENTO SÃO BENTO.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Eloísio do Carmo Lourenço, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam fixados novos limites para os seguintes logradouros públicos, situados no loteamento São Bento:

- I. **avenida Jadir Vieira**, denominada através da Lei nº 7.525, de 27/10/2001, passa a ter início em áreas verdes do Município e término na intersecção com a rua Valdete Gregório, situada no loteamento Santa Teresa;
- II. **rua Raul Rabello**, denominada através da Lei nº 7.575, de 12/03/2002, passa a ter início na rua Salvador Blasi e término na intersecção com a avenida Nilza Maria Botelho Megale, situada no loteamento Santa Teresa;
- III. **rua Salvador Blasi**, denominada através da Lei nº 7.581, de 28/03/2002, passa a ter início na rua Alzira Barbosa e término na intersecção com a rua Valdete Gregório, situada no loteamento Santa Teresa.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 6 DE MAIO DE 2014.

ELOÍSIO DO CARMO LOURENÇO
Prefeito Municipal